



S & B

Auditoria e Consultoria Públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 – PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XAVANTINA – SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

O recurso em face do **Resultado Preliminar da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, publicado pelo Edital nº 009, de 12 de agosto de 2013, foi tempestiva e regularmente interposto pela candidata **DAIANE GUSATTO**, inscrição nº 212, concorrente à vaga do cargo de **Professor de Língua Estrangeira – Inglês**, cargo este contemplado no **Concurso Público nº 001/2013**, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC. O recurso interposto está de acordo com as normas editalícias, especialmente aquelas do item “7” e seu subitem “7.5”, do Edital nº 001, que disciplina o referido Concurso Público e, por isso mesmo, o recurso é conhecido e julgado nos termos seguintes:

I – Relatório

A recorrente concorre à vaga do cargo de **Professor de Língua Estrangeira – Inglês**, cargo este ofertado no Concurso Público nº 001/2013. A recorrente obteve classificação na prova objetiva, com nota “5,90”, sendo, então, avaliados os seus títulos apresentados no período determinado pelo Edital nº 001, especificamente, em 4 de julho de 2013.



S & B

Auditoria e Consultoria Públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

Na mesma data da publicação do resultado definitivo da correção eletrônica da prova objetiva houve a publicação do Edital nº 009, de 12 de agosto de 2013, que divulgou a pontuação da avaliação de títulos auferida pelos concorrentes às vagas do cargo de Professor (todas as habilitações em seleção), que obtiveram classificação naquela prova, ou seja, que obtiveram nota igual ou superior a 5 (cinco). Também, na mesma data, houve a publicação do Edital nº 10, que divulgou o resultado final e a classificação preliminar em todos os cargos da seleção pública.

Na avaliação de títulos, a recorrente, conforme já publicado, obteve 2,20 (dois inteiros e vinte centésimos) pontos, somando como nota final [nota da prova objetiva (5,90) + pontuação de títulos (2,20)] 8,10 (oito inteiros e dez centésimos), figurando na segunda colocação na concorrência à vaga do cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês.

A recorrente em suas razões de recurso, não contesta a sua pontuação, mas requer seja demonstrada a apuração da pontuação da concorrente **Maitê Aparecida Bicigo Lussi**, inscrição nº 78, que no resultado final classificou-se em primeiro lugar para a vaga de Professor de Língua Estrangeira – Inglês, nos seguintes termos:

Eu, Daiane Gusatto inscrita para o cargo de Professora de Língua Estrangeira – Inglês, gostaria de ver os títulos que levaram a candidata Maite ao primeiro lugar no concurso do mesmo cargo, afim de comprovar a pontuação (*sic*).

II – Fundamentação

Mesmo que o recurso interposto pela recorrente, não conteste a pontuação por ela auferida, requerendo apenas a verificação dos títulos de outra concorrente, situação não regradada no Edital disciplinador do certame, não há qualquer óbice legal, para, em homenagem à transparência e ao direito de acesso à informação pública,



S & B

Auditoria e Consultoria Públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

de se demonstrar a apuração dos títulos nos termos requeridos, restando os documentos, juntados ao processo administrativo decorrente do Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC.

Lembramos que as regras para a avaliação de títulos estão amplamente dispostas no ANEXO VII, do Edital nº 001, que acerca da forma da apuração dos pontos determina:

ANEXO VII

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1 Serão submetidos à avaliação de títulos os concorrentes às vagas dos cargos de **Professor – Educação Infantil, Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês**

2 Para participar da avaliação de títulos, os candidatos às vagas dos cargos identificados no item anterior (1), deverão entregar, **no período de 05 de junho de 2013 a 04 de julho de 2013**, na Prefeitura Municipal de Xavantina – SC, na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, 163, Centro, os documentos necessários à essa fase avaliativa, observado o seguinte horário: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições municipais.

2.1 Se preferir, o candidato poderá enviar, via postal, os documentos para a avaliação de títulos, diretamente à empresa S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda, para o seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, 277, sala 102, centro, CEP: 89.820-000 – Xanxerê – SC. O encaminhamento deverá ser por carta registrada ou por SEDEX, com aviso de recebimento (AR).

2.2 O período de encaminhamento por via postal é o mesmo estabelecido no item “2” deste ANEXO (05 de junho de 2013 a 04 de julho de 2013), considerada a data da postagem.

2.3 Os documentos entregues na Prefeitura Municipal, devidamente identificados no formulário próprio (ANEXO VIII), serão em cópia autenticada em cartório próprio ou acompanhada dos respectivos originais, para conferência e autenticação pela(s) pessoa(s) responsável(eis) pela recepção dos mesmos.

2.4. Os documentos encaminhados via postal (subitens “2.1” e “2.2”) devidamente identificados no formulário próprio (ANEXO VIII),



S & B

Auditoria e Consultoria Públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

serão em cópia autenticada em cartório próprio. Os documentos recebidos sem autenticação não serão aproveitados para fins de apuração dos pontos relativos à avaliação de títulos.

3 Os documentos para a avaliação de títulos serão relacionados e identificados em formulário próprio que guarda conformidade com o ANEXO VIII deste Edital.

3.1 Não serão considerados documentos (diplomas ou certificados) que não estejam identificados de acordo com o ANEXO VIII deste Edital, ou que não estejam devidamente autenticados.

4 Para a avaliação de títulos serão considerados documentos e os valores gradativos, consoante consta dos quadros seguintes:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade/Especialização	Nível de Escolaridade ou de Especialização	Nº de pontos	7,00 (sete) pontos
	Graduação	1,00	
	Pós-graduação	1,50	
	Mestrado	2,00	
	Doutorado	2,50	
b) Cursos de capacitação e atualização profissional, exclusivos para a atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme a respectiva licenciatura.	0,30 (trinta centésimos) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, observadas as disposições do item “8” deste Anexo.		3,00 (três) ponto

5 As especializações de que se menciona nos quadros acima, na alínea “a”, devem ser relacionadas às atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo. Não serão consideradas as especializações em áreas diferentes daquelas acima mencionadas.

5.1 Para fins desta seleção, será considerada apenas um comprovante de cada uma das modalidades de especialização.

6 Os cursos de capacitação e atualização profissional de que se menciona nos quadros acima, na alínea “b”, devem guardar relacionamento às atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7 A nota máxima da avaliação de títulos, conforme demonstrado nos quadros do item “5”, será de 10 (dez) pontos, não considerados



S & B

Auditoria e Consultoria Públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

os excedentes, tanto para os cursos de capacitação e atualização profissional, quanto para as especializações, quando for o caso.

8 Na apuração da avaliação de títulos, para fins de apuração da pontuação relativa à capacitação e atualização profissional e outros que não se enquadrem na modalidade de especialização, serão aceitos certificados de cursos de capacitação e/ou atualização profissional, ou documentos equivalentes, nos termos detalhados no quadro do item “4” deste Anexo. Para fins deste Concurso Público, para a avaliação de títulos, os cursos de capacitação ou de atualização profissional, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas. Somente serão recebidos e considerados certificados de cursos realizados após a data de 1º de junho de 2011.

9 Os diplomas, atestados ou certificados de conclusão de cursos técnicos, de graduação ou de especialização, deverão ser emitidos por escolas ou instituições universitárias regularmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Educação e somente serão considerados se neles constar a grade curricular, com a correspondente carga horária em cada um dos temas curriculares da especialização – podendo essas exigências serem substituídas pelo respectivo histórico escolar. Somente serão considerados para a avaliação de títulos os cursos de especialização relacionados às respectivas áreas de habilitação ou de atuação profissional.

10 Os certificados ou atestados relativos aos cursos de capacitação ou atualização profissional, somente serão considerados se emitidos por órgãos públicos ou instituições educacionais reconhecidas e legalmente constituídas, nos quais constar o conteúdo, a respectiva carga horária por tema abordado e estiverem diretamente relacionados à área de atuação do candidato.

A pontuação da recorrente foi obtida pelo aproveitamento dos títulos, por ela apresentados e descritos no quadro seguinte:

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS		
Identificação do candidato		
Nome: DAIANE GUSATTO	Nº Insc. 212	
Itens de Avaliação		
Descrição/Identificação		Pontuação
a) Escolaridade Especialização	Graduação – 1,00 ponto	1,00
b) Cursos de capacitação e atualização profissional, exclusivos para a atuação na Educação Básica (0,30 para cada 40 horas). Pontuação máxima 3,00 – que corresponde a 400 horas.	Descrição	Nº horas
	Formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino	32
	Interdisciplinaridade e Planejamento Coletivo	16
	Leitura em Língua Inglesa	30
	Curso de Especialização para Adultos IX e X	70
Total de horas		148
TOTAL DE PONTOS		2,20
Obs.: -		



S & B

Auditoria e Consultoria Públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

A pontuação da candidata **Maitê Aparecida Bicigo Lussi** foi obtida pelo aproveitamento dos títulos, que a mesma apresentou e descritos no quadro seguinte:

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS			
Identificação do candidato			
Nome: MAITE APARECIDA BICIGO LUSSI		Nº Insc. 78	
Itens de Avaliação			
Descrição/Identificação		Pontuação	
a) Escolaridade Especialização	Graduação – 1,00 ponto	1,00	
Cursos de capacitação e atualização profissional, exclusivos para a atuação na Educação Básica (0,30 para cada 40 horas). Pontuação máxima 3,00 – que corresponde a 400 horas.	Descrição	Nº horas	3,00
	Interdisciplinaridade na Educação.	240	
	V Feira de Ciência e Tecnologia.	20	
	O lúdico como fundamento no processo de aprendizagem da Língua Estrangeira – módulo I.	150	
	O lúdico como fundamento no processo de aprendizagem da Língua Estrangeira – módulo II.	150	
	Currículo e Planejamento, ferramentas imprescindíveis para compreender o papel social da escola.	64	
	Aula magna do curso de Letras: língua e história na produção do conhecimento sobre a linguagem.	4	
Total de horas	628		
TOTAL DE PONTOS		4,00	
Obs.: Para cursos de capacitação a pontuação limite é de 3,00 (três) pontos.			

Considerada a pontuação apurada nos quadros acima, o **resultado da avaliação de títulos** para o cargo de **Professor de Língua Estrangeira – Inglês** passa a ser aquele que se apresenta no quadro seguinte:

Identificação do Cargo		Nº Vagas
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS		01
Identificação do Candidato		Pontuação na Avaliação de Títulos
Nº Insc.	Nome	
305	Andréia Muskp Mateus Hoch	0,00
212	Daiane Gusatto	2,20
78	Maitê Aparecida Bicigo Lussi	4,00

Por outro lado, o **resultado final e a classificação** para o cargo de **Professor de Língua Estrangeira – Inglês** passa a ser aquele que se apresenta no quadro seguinte:



S & B

Auditoria e Consultoria Públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

Identificação do Cargo						Nº Vagas
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS						01
Identificação do Candidato		RESULTADOS				Classificação
Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva	Avaliação Títulos	Prova Prática	Final	
78	Maitê Aparecida Bicigo Lussi	5,00	4,00	-	9,00	1º
212	Daiane Gusatto	5,90	2,20	-	8,10	2º
305	Andréia Muskp Mateus Hoch	5,60	0,00	-	5,60	3º

Feita a exposição acima, reiteramos que os documentos relacionados nos quadros de avaliação de títulos das candidatas **Daiane Gusatto** e **Maitê Aparecida Bicigo Lussi**, assim como os documentos que serviram para a avaliação de títulos dos demais concorrentes às vagas do cargo de Professor (todas as habilitações em concurso), tomarão parte do processo administrativo desta seleção pública e estarão à disposição dos interessados, que solicitarem cópia ou outras informações, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de junho de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

III - Dispositivo

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima para **ALTERAR** o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** e o **RESULTADO FINAL**, **MANTENDO** a ordem de classificação, **exclusivamente**, para o cargo de **Professor de Língua Estrangeira – Inglês**. A concorrente **Maitê Aparecida Bicigo Lussi**, inscrição nº 78, na **avaliação de títulos** passa a apresentar o total de **4 (quatro) pontos**, obtendo, por conseguinte, a **nota final** correspondente a **9,00 (nove)**¹, permanecendo classificada em primeiro lugar no vaga do cargo em que concorre, conforme demonstrado e conforme constará em Editais específicos a serem publicados. Decisão que tem assento nas normas do **Edital nº 001**, que

¹ Nota final é igual à soma da nota da prova objetiva (5,00), com os pontos da avaliação de títulos (4,00).



S & B

Auditoria e Consultoria Públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

disciplina o **Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC.**

Xavantina – SC, 20 de agosto de 2013.

**S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda.
Fernando da Silva**